

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA**

**LEI Nº 365/98.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, REPASSE DE VERBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Especial no valor de R\$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais), para fazer face ao repasse de verbas, a título de contribuição, para manutenção do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Águia Branca.

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura do Crédito, correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 - GABINETE DO PREFEITO  
02000.03000000.000 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
02000.03070000.000 - ADMINISTRAÇÃO  
02000.03070200.000 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR  
02000.03070202.004 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito, compreendendo Coordenação Técnica e Administração Geral dos trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura.  
3.0.0.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES  
3.1.0.0.00.00 - DESPESAS DE CUSTEIO  
3.1.3.0.00.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS  
3.1.3.2.00.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....R\$ 1.440,00

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial a ser aberto terá a seguinte aplicação:

02 - GABINETE DO PREFEITO  
02000.03000000.000 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
02000.03080000.000 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  
02000.03080310.000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA  
02000.03080312.070 - Contribuição ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Águia Branca  
3.0.0.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES  
3.2.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES  
3.2.3.3.00.00 - CONTRIBUIÇÕES CORRENTES.....R\$ 1.440,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a efetuar o repasse de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) mensal, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Águia Branca, para suprir despesas com manutenção do mesmo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, 28 de Abril de 1998.

Registrado no Livro N.º 05
às Folhas 58 a 59
Em 28 / 04 / 98
M. Rocha
ESCRITURÁRIO

Publicado no Quadro de Avisos
no Atrio da Prefeitura Municipal
de Águia Branca.
Em 28 / 04 / 98
M. Rocha
Escriturário

  
JOSÉ FRANCISCO ROCHA  
Prefeito Municipal